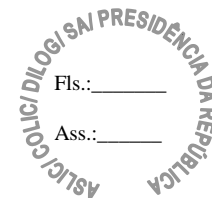




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 122/2014
PROCESSO Nº 00001.003245/2014-92

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 293, de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/versão de textos, na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro, versão de textos em português para língua estrangeira e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 09 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 09 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo, conforme Item 12 constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 09 de janeiro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 122/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado

para a contrata o, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) n o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da al nea anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificat ria, que por ventura se enquadrarem na situa o descrita nesta condi o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) no caso de equival ncia de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **al nea b**, o sistema realizar  sorteio eletr nico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar a melhor oferta;

e) na hip tese da n o contrata o nos termos previsto na **al nea b**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que n o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hip tese de equival ncia de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), n o havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenar , de forma autom tica, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Pre os da licitante classificada em primeiro lugar dever  ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especifica es detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o  ltimo lance ofertado ou valor negociado, num prazo **m ximo de 02 (duas) horas**, ap s o encerramento da etapa de lances, por meio de convoca o do Pregoeiro pelo Sistema Eletr nico (**Convoca o de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Pre os assinada e digitalizada tamb m poder  ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-s mile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicita o do Pregoeiro, sem preju zo da disponibiliza o pelo Sistema Eletr nico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletr nico, sendo que, nesta  ltima hip tese, ser  providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilhas de Custos Estimados – **Item 6 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários, total e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 declaração de que a licitante instalará escritório em Brasília – DF, dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

10.4.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um):

10.4.2.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

10.4.2.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de tradução/versão de textos, interpretação consecutiva, tradução simultânea e locação de equipamentos, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, considerando o quantitativo mínimo, equivalente ao previsto no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAL (%)	SERVIÇO DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS	SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
20%	2.080 Laudas	-
10%	-	35,3 Diárias

10.4.3.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4.3.1.2 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica.

10.4.3.1.3 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 1.913.315,00 (um milhão, novecentos e treze mil, trezentos e quinze reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.001 e ND: 3390.39.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.10 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria

de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

18.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

18.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

19. SANÇÕES

19.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

19.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

20.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Brasília, 29 de dezembro de 2014

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro(a) – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 122/2014 PROCESSO Nº 00001.003245/2014-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos, **sob demanda**, na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro, versão de textos em português para língua estrangeira e locação de equipamentos para tradução simultânea para o ano de 2015, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República - PR, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura, além do atendimento das necessidades afeta e imprescindíveis a PR.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 - Descrição dos serviços:

3.1.1 - Serão atribuições da Contratada a execução dos seguintes serviços:

I – tradução/versão de textos;

II – interpretação consecutiva;

III – tradução simultânea;

IV – locação de equipamentos para tradução simultânea, com instalação/desinstalação e gerenciamento dos equipamentos;

3.2 - Com relação aos produtos dos serviços, relativos a tradução/versão de textos, os mesmos deverão ser apresentados por meio impresso ou via e-mail.

3.3 - Para melhor entendimento dos serviços de tradução/versão de texto, considera-se:

I - Tradução de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

II - Versão de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

3.4 - Os serviços de tradução/versão de textos técnicos, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Conforme a natureza do documento oficial e confidencial, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **CONTRATANTE** por representante credenciado da **CONTRATADA**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário e também em papel A4, com todas as folhas rubricadas por representante da **CONTRATADA**.

II - Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

3.5 - A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

- **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (*) por dia;
- **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (*) por dia;
- **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução
1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

OBSERVAÇÃO: Os serviços constantes do objeto do referido termo de referência, que possam ser medidos por quantitativos de laudas, deverão obedecer ao mesmo prazo para execução, citado no item 3.5;

3.6 - Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em **caráter de urgência e extrema urgência**, foram arbitrados pela **CONTRATANTE** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês e espanhol), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 30 laudas por dia útil, e como “**caráter de extrema urgência**” a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive sábado, domingo e feriado). Tais percentuais deverão ser acrescidos pela **CONTRATADA**, quando exceder o número de laudas, previsto no prazo de execução citado no item 3.5;

3.7 - Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco;

3.8 - Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos;

3.9 - O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução);

3.10 - Ao serem solicitados os serviços, a **CONTRATANTE** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme constante no item 3.5 e 3.6;

3.11 - Os trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea deverão ser realizados por um ou mais profissionais capacitados, observando a terminologia técnica do texto a ser traduzido, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, estando incluído o acompanhamento em entrevistas, pequenas reuniões e visitas e interlocução em diálogos com outras necessidades;

3.12 - Quando ocorrer a execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas sejam realizadas em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriado), deverá ser acrescido de 20 % (vinte por cento);

3.13 - Os equipamentos para tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – tratar-se de equipamentos próprios para tradução simultânea;
- II – garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, de um a cinco canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência mútua, com difusão de sinal por radiofrequência;
- III – receptores devem ser sem fio, de modo a permitir mobilidade aos usuários;
- IV – os transmissores, com exceção dos móveis, devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução;
- V – ser composto de transmissor de interpretação, unidade de comutação de intérpretes, uma cabine e no mínimo 50 (cinquenta) receptores.

3.14 - Os equipamentos deverão ser instalados e testados, até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

3.15 - Os equipamentos móveis para os serviços de tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – tratar-se de equipamentos próprios para o tipo de serviço;
- II – ser composto de kits com 12 (doze) fones no mínimo, sendo 10 (dez) receptores no mínimo e 02 (dois) transmissores no mínimo,

dependendo da quantidade de usuários que irão participar do evento. Os números acima servem de parâmetros para a solicitação que poderão vir a ser utilizados pela **CONTRATANTE**;

3.16 - Os equipamentos móveis para o serviço de tradução simultânea serão utilizados quando do acompanhamento nos deslocamentos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

3.17 - Nos serviços de tradução simultânea, caso ultrapasse o limite de 6 (seis) horas, será pago horas excedentes ao período de 6 (seis) horas que será acrescido sobre o valor-base 20% (vinte por cento), a cada hora excedente, até o limite de 2 (duas) horas excedentes. Ultrapassando-se 3 (três) horas, será pago uma diária integral, considerando-se a diária de 6 (seis) horas, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração hora;

3.18 - No caso de instalação de equipamentos de tradução simultânea a diária será de 8 (oito) horas, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração de hora;

3.19 - Caso haja alteração do local de instalação dos equipamentos, e estes, já tiverem sido instalados, haverá um acréscimo correspondente a meia diária pela alteração;

3.20 - O valor cotado se refere à instalação de uma cabine e uma central de intérpretes, no caso da necessidade de ampliação será pago meia diária para cada cabine e central de intérpretes extras;

3.21 - A contabilização, para efeitos de pagamento, será a partir do horário de início do evento marcado pela **CONTRATANTE**;

3.22 - Trabalhos que envolvam a tradução entre dois idiomas estrangeiros, serão pagos com 100 % (cem por cento) de acréscimo em relação ao preço cotado pela licitante vencedora;

3.23 - Nos eventos de tradução simultânea, a **CONTRATANTE**, poderá solicitar a gravação da fala dos intérpretes, sem custo adicional;

3.24 - Os serviços constantes deste Termo de Referência poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriado), quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.25 - Como não se pode prever os idiomas que serão demandados, a **CONTRA-TADA**, atenderá todos os idiomas estrangeiros existentes. Entende-se por idioma estrangeiro, todas as línguas;

3.26 - Na eventualidade da **CONTRATANTE**, necessitar realizar serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, a **CONTRATADA**, deverá apresentar proposta/orçamento prévio, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF, para que seja analisado e aprovado, se for o caso, pelo gestor do contrato da **CONTRATANTE**.

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

4.1.3 Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.

4.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.1.5 Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

4.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.1.10 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4.1.12 Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.13 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.14 Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo a respeito das informações e de qualquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.

4.1.15 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.

4.1.16 Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**.

4.1.17 Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

4.1.18 Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

4.1.19 Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA**, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal, além de fazer constar quando do pagamento pela **CONTRATANTE**, o nome do profissional(is) que realizaram os serviços.

4.1.20 A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato.

4.1.21 Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.

4.1.22 Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.

4.1.23 Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

4.1.24 Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.

4.1.25 Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.

4.1.26 O controle/distribuição dos aparelhos móveis (kits fones, receptores, transmissores) relativos a tradução simultânea, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.27 Manter telefone (fixo e móvel) atualizado, para atendimento da **CONTRATANTE**, quando necessário, visando o atendimento dos serviços que são solicitados.

4.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado.

4.2.3 Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;

4.2.4 Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;

4.2.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços e prazos pactuados.

4.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato.

4.2.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato.

4.2.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

4.2.9 Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

4.2.10 Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.11 Não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

4.2.12 Solicitar formalmente a **CONTRATADA**, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.

4.2.13 Realizar vistoria no local a ser indicado pela licitante vencedora, no qual deverá ser observado em sua estrutura operacional equipamentos e pessoal técnico. A referida vistoria poderá ocorrer periodicamente, para fins de comprovação de funcionamento.

5- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto, para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da adoção dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva na **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto do contratado.

5.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- I – observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- II – rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;
- III – assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

5.6 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente.

5.7 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes ou técnicos.

5.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6- DO PREÇO

6.1 – O custo total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.913.315,00 (um milhão, novecentos e treze mil e trezentos e quinze reais), conforme planilhas a seguir:

6.1.1 - Tradução/Versão de textos na modalidade simples, de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira.

A - Tradução/Versão de Textos					
Ítem	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Quantidades de Laudas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	5.400	48,00	259.200,00
	Estrangeiro	Normal	17	55,00	935,00

2	para Estrangeiro	20 laudas por dia			
3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	2.660	70,00	186.200,00
4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	17	80,00	1.360,00
5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	2.340	82,00	191.880,00
6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	17	90,00	1.530,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (A)					641.105,00

6.1.2 - Interpretação Consecutiva

B - Interpretação Consecutiva					
Item	Idiomas	Quantidades de Diárias(*)	Valor Unitário (por hora) R\$	Valor Unitário (6 horas) R\$	Valor Total (R\$)
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	98	300,00	1.800,00	176.400,00
2	Estrangeiro para Estrangeiro	06	420,00	2.520,00	15.120,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (B)					191.520,00

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas.

6.1.3 - Tradução Simultânea

C - Tradução Simultânea					
Ítem	Idiomas	Quantidades de Diárias (*) R\$	Valor Unitário (por hora) R\$	Valor Unitário (6 horas) R\$	Valor Total R\$
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	308	300,00	1.800,00	554.400,00
2	Estrangeiro para Estrangeiro	45	420,00	2.520,00	113.400,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (C)					667.800,00

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

6.1.4 - Serviço de locação de equipamentos

D - Locação de Equipamentos					
Ítem	Especificação	Quantidades de Diárias (*) R\$	Valor Unitário (por hora) R\$	Valor Unitário (8 horas) R\$	Valor Total R\$
1	Equipamento Portátil c/20 fones p/trad. simultânea	10	75,00	600,00	6.000,00
2	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	67	62,50	500,00	33.500,00
3	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	25	125,00	1.000,00	25.000,00
4	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	25	187,50	1.500,00	37.500,00
5	Locação de 151 a 200 fones com rádios receptores	25	250,00	2.000,00	50.000,00
6	Cabines completas com equipamentos para tradução simultânea	308	18,75	150,00	46.200,00
7	Projeter Multimídia 6.000 Ansi Lumes	15	43,75	350,00	5.250,00
8	Sistema de Sonorização	308	60,00	480,00	147.840,00
9	Técnico de som	308	25,00	200,00	61.600,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (D)					412.890,00

(*) A diária compreende o período de 8 (oito) horas

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República,

CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

7.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

7.5 O pagamento dos serviços será calculado com base no preço unitário apresentado na proposta da licitante vencedora para cada uma das atividades desenvolvidas e incluirão todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas são de R\$ 1.913.315,00 (um milhão, novecentos e treze mil e trezentos e quinze reais), conforme demonstrado no quadro a seguir, bem como o menor preço apresentado no orçamento das empresas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Subtotal Estimado A	641.105,00
Subtotal Estimado B	191.520,00
Subtotal Estimado C	667.800,00
Subtotal Estimado D	412.890,00
TOTAL ESTIMADO (Sub.Total A + Subtotal B + Subtotal C + Subtotal D)	1.913.315,00

9- VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia/hora sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada às incidências demonstradas a seguir:

a.1 – Tradução/Versão de Textos:

- Normal – 5 dias;
- Urgência – 3 dias;
- Extrema-Urgência – 2 dias.

a.2 – Interpretação Consecutiva:

- O não comparecimento do intérprete, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.

a.3 – Tradução Simultânea:

- O não comparecimento do tradutor, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.

a.4 – Locação de Equipamentos:

- O não comparecimento para a instalação e teste dos equipamentos, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, solicitado pela **CONTRATANTE**.

- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) advertência.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A(s) multa (s) deverá (ão) ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (s) enviada (s) pela Presidência da República.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas em forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11- HABILITAÇÃO

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar no encerramento da fase de lances, deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de tradução/versão de textos, interpretação consecutiva, tradução simultânea e locação de equipamentos, considerando o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), equivalente previsto neste Termo de Referência, sendo que do total de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) deverá ser referente aos serviços de tradução/versão de textos e 10% (dez por cento), para tradução simultânea, conforme quadro abaixo:

Percentual (%)	Serviços	
	Tradução/Versão Textos	Tradução Simultânea
100 (%)	10.400 (*)	353 (**)
20 (%)	2.080	-
10 %		35.3

(*) Quantidade de **Laudas**

(**) Quantidade de **Diárias**

11.1.1.1 A exigência do atestado faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame. Os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004-Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e

organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1. p.68). A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994, Seção 3. P.9097).

11.1.2 Declaração de que a licitante instalará escritório no Distrito Federal, dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.1.2.1 A exigência faz-se necessária e imprescindível, para fins de atendimento das necessidades em caráter emergencial da Presidência da República, que são solicitadas pelas autoridades em que o tradutor ou a tradução tem que ter o seu atendimento imediato. Nesse caso, a empresa tem que ter sua estrutura operacional, equipamentos e pessoal técnico, disponíveis para atendimento da demanda.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, tradução/versão de textos + interpretação consecutiva + tradução simultânea + locação de equipamentos, por se tratarem de assuntos técnicos correlatos, onde a empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos os trabalhos, alcançando maior eficiência na execução dos serviços.

12.2 A exigência faz-se necessária para que a Presidência da República não tenha duas ou mais empresas, realizando serviços diferentes, o que poderá ocasionar divergência entre as partes, inclusive aos usuários dos serviços.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As propostas deverão incluir todos os impostos taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

Brasília, de outubro de 2014

LUIZ FERNANDO CASTELO FERNANDES
Coordenador de Documentação

EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA
Gestor de Contrato Substituto

Aprovo.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 122/2014
PROCESSO Nº 00001.003245/2014-92

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 122/2014

Data de Abertura: 09 / 01 / 2015

GRUPO ÚNICO

Item 1 - Tradução/Versão de Textos					
Subitem	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Quantidades de Laudas	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	5.400		
1.2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	17		
1.3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	2.660		
1.4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	17		
1.5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	2.340		
1.6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	17		
TOTAL (R\$) – (1)					(*)

Item 2 - Interpretação Consecutiva					
Subitem	Idiomas	Quantidades de Diárias(**)	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (6 horas) R\$	Preço Total (R\$)
2.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	98			

2.2	Estrangeiro para Estrangeiro	06			
TOTAL (R\$) – (2)					(*)

Item 3 - Tradução Simultânea					
Subitem	Idiomas	Quantidades de Diárias (**) R\$	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (6 horas) R\$	Preço Total R\$
3.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	308			
3.2	Estrangeiro para Estrangeiro	45			
TOTAL (R\$) - (3)					(*)

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

Item 4 - Locação de Equipamentos					
Subitem	Especificação	Quantidades de Diárias(**) R\$	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (8 horas) R\$	Preço Total R\$
4.1	Equipamento Portátil c/20 fones p/trad. simultânea	10			
4.2	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	67			
4.3	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	25			
4.4	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	25			
4.5	Locação de 151 a 200 fones com rádios receptores	25			
4.6	Cabines completas com equipamentos para tradução simultânea	308			
4.7	Projeter Multimídia 6.000 Ansi Lumes	15			
4.8	Sistema de Sonorização	308			
4.9	Técnico de som	308			
TOTAL (R\$) – (4)					(*)
TOTAL DO GRUPO ÚNICO (1+2+3+4)					

(*) Valor a ser cadastrado no Comprasnet.

(**) A diária compreende o período de 8 (oito) horas.

Observações:

a) Prazo de validade da proposta de _____(_____) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 122/2014
PROCESSO Nº 00001.003245/2014-92

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº _____/2014. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 122/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00001.003245/2014-92

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 122/2014 consoante consta do Processo nº 00001.003245/2014-92, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução/versão de textos, na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro, versão de textos em português para língua estrangeira e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 122/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 122/2014 e seus anexos;
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 3) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 4) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 10) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12) Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 14) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo a respeito das informações e de qualquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.
- 15) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.
- 16) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**.
- 17) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

- 18) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.
- 19) Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal, além de fazer constar quando do pagamento pela CONTRATANTE, o nome do profissional(is) que realizaram os serviços.
- 20) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem à boa execução do Contrato.
- 21) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da CONTRATANTE, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.
- 22) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.
- 23) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.
- 24) Atender a CONTRATANTE, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.
- 25) Atender a CONTRATANTE, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, a ser encaminhado pela CONTRATADA, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.
- 26) O controle/distribuição dos aparelhos móveis (kits fones, receptores, transmissores) relativos a tradução simultânea, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 27) Manter telefone (fixo e móvel) atualizado, para atendimento da CONTRATANTE, quando necessário, visando o atendimento dos serviços que são solicitados.
- 28) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato;
- 29) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 30) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 31) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 32) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 33) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 34) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 122/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado.
- 3) Apresentar a CONTRATADA o texto para versão ou tradução, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;
- 4) Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços e prazos pactuados.
- 6) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato.
- 7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
- 8) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 9) Permitir o acesso de funcionário autorizado pela CONTRATADA no local a ser executado o serviço, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.
- 10) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11) Não permitir que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 12) Solicitar formalmente a CONTRATADA, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.
- 13) Realizar vistoria no local a ser indicado pela licitante vencedora, no qual deverá ser observado em sua estrutura operacional equipamentos e pessoal técnico. A referida vistoria poderá ocorrer periodicamente, para fins de comprovação de funcionamento.
- 14) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- 15) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;
- 16) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em

relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item 1 - Tradução/Versão de Textos					
Subitem	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Quantidades de Laudas	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	5.400		
1.2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	17		
1.3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	2.660		
1.4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	17		
1.5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	2.340		
1.6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	17		
TOTAL (R\$) – (1)					

Item 2 - Interpretação Consecutiva

Subitem	Idiomas	Quantidades de Diárias(*)	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (6 horas) R\$	Preço Total (R\$)
2.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	98			
2.2	Estrangeiro para Estrangeiro	06			
TOTAL (R\$) – (2)					

Item 3 - Tradução Simultânea					
Subitem	Idiomas	Quantidades de Diárias (*) R\$	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (6 horas) R\$	Preço Total R\$
3.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	308			
3.2	Estrangeiro para Estrangeiro	45			
TOTAL (R\$) – (3)					

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

Item 4 - Locação de Equipamentos					
Subitem	Especificação	Quantidades de Diárias (*) R\$	Preço Unitário (por hora) R\$	Preço Unitário (8 horas) R\$	Preço Total R\$
4.1	Equipamento Portátil c/20 fones p/trad. simultânea	10			
4.2	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	67			
4.3	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	25			
4.4	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	25			
4.5	Locação de 151 a 200 fones com rádios receptores	25			
4.6	Cabines completas com equipamentos para tradução simultânea	308			

4.7	Projektor Multimídia 6.000 Ansi Lumes	15			
4.8	Sistema de Sonorização	308			
4.9	Técnico de som	308			
TOTAL (R\$) - (4)					

TOTAL GLOBAL	
---------------------	--

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.001 e ND: 3390.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a

CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia/hora sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada às incidências demonstradas a seguir:
 - a) **Tradução/Versão de Textos:**
 - i. Normal – 5 dias;
 - ii. Urgência – 3 dias;
 - iii. Extrema-Urgência – 2 dias.
 - b) **Interpretação Consecutiva:**

O não comparecimento do intérprete, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.
 - c) **Tradução Simultânea:**

O não comparecimento do tradutor, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.
 - d) **Locação de Equipamentos:**

O não comparecimento para a instalação e teste dos equipamentos, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 3) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) Multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Quinta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Oitava – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Nona – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Primeira – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Segunda – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA